



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Republicada por necessidade de retificação.

LEI Nº 5.745, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibitinga para o exercício de 2025.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 669/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento do Município da Estância turística de Ibitinga, para o exercício financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 329.587.778,00 (trezentos e vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais), compostos da seguinte forma:

I - Orça a receita em R\$ 329.587.778,00 (trezentos e vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais) e fixa a despesa em R\$ 322.703.778,00 (trezentos e vinte e dois milhões, setecentos e três mil, setecentos e setenta e oito reais), para o Poder Executivo;

II - orça e fixa a despesa em R\$ 6.884.000,00 (seis milhões oitocentos e oitenta e quatro mil reais), para o Poder Legislativo.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 02, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 259.060.181,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ 52.586.095,51
Receitas de Contribuições	R\$ 11.020.941,00
Receita Patrimonial	R\$ 4.979.685,37
Receita de Serviços	R\$ 1.798.975,74
Transferências Correntes	R\$ 215.630.674,67
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.663.788,27
(-) Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb	R\$ -29.619.978,76
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 4.104.800,00
Transferências de Capital	R\$ 4.104.800,00
Total	R\$ 263.164.981,80



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

II - RECEITA DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

RECEITAS CORRENTES	R\$ 35.645.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ 936.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 588.000,00
Receita de Serviços	R\$ 32.560.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 653.000,00
Receita de Serviços (Intra - OFFS)	R\$ 908.000,00

Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS

RECEITAS CORRENTES	R\$ 30.743.969,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ 170.969,43
Receita Patrimonial	R\$ 5.000,00
Transferências Correntes	R\$ 30.553.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 15.000,00

Fundação de Ensino de Ibitinga - FEMIB

RECEITAS CORRENTES	R\$ 33.826,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ 23.826,77
Receita Patrimonial	R\$ 10.000,00

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e pela Portaria interministerial STN/ MF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **10% (Dez por cento)** do total estimado no art. 1º desta Lei para a Receita orçamentária do Município.

Art. 5º Ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, por ato próprio da autoridade competente, a reprogramar recursos entre elementos de despesas de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício e obedecida a distribuição por grupo de despesa.

Art. 6º Ficam alteradas as metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, dos Programas, Ações e Metas fixados na presente Lei, substituindo os estabelecidos nas Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e Plano Plurianual de 2022 a 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50

4
Q



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 7º Os Anexos, Tabelas e demais documentos são partes integrantes desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de dezembro de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50